EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, tipo **Menor Preço - Compras – POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº. 1024/2019 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: **Menor Preço - Compras – Por Item.**

Modo de disputa: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de Novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas até as 08:30 horas do dia 26 de Novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 horas do dia 26 de Novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br "**Acesso Identificado**".

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E CASCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL DE 20 LITROS conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no **ANEXO I** deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização

deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimentos.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o(a) Pregoeiro(a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br**,** ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em debito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for origem**.**

3.5 O modo de participação será "AMPLA CONCORRENCIA" em todos os itens.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a) pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão

o horário de Brasília-DF.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o(a) Pregoeiro(a) julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:
a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
b) Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
e) Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:
a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:
a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica

www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
6.3.2.5 Certidão Negativa de Debito do "FGTS";
6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter obrigatoriamente o meio de conversação oficial para contato **(preferencialmente WhatsApp)** e demais informações atinentes, cito como mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 175/2026..
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 175/2026..
DECLARAÇÃO DE DADOS
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastras da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
 Bairro
 Cidade / Estado
 Cep:
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta corrente:

Meio de contato oficial para conversação: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.6 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, **ou**, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador, declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, **ou** outro documento que comprove esta situação.

6.3.6.2 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 175/2026..
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 175/2026.
Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, QUE no ano-calendário (2025), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.
c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a).
d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
f) Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (*CEIS*) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O(A) pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão.

7.5 O(A) Pregoeiro(a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA "ABERTO"**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min**. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao(a) Pregoeiro(a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada,** com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a) após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado (a)ao Pregoeiro(a) convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata, acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), o qual não poderá ser inferior a **20 (vinte) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo(a) pregoeiro(a) via "chat" da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligencias ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pela prestação do serviço e/ou entrega de produto, e da parcela do cronograma financeiro de obra, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e liquidação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforma legislação específica.

14.2 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.3 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Município de Três Barras;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá (a)ao Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes por igual período, renovando-se, neste caso, os quantitativos.

18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme anexo II), a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes, de acordo com o art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

18.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo, ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.9 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.10 Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

18.11 Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

18.12 As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

18.13 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

19.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

C) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

D) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

E) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

F) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e as condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do ANEXO I, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;**
*** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** SECRETARIA DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO;**
*** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA;**
*** SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;**
*** POLICIA MILITAR;**
*** CORPO DE BOMBEIRO.**

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.
22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

22.8 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.17 O valor ESTIMADO para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.
22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e ou o(a) Pregoeiro(a), não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas clausulas e condições:

Anexo I – Descritivo do Objeto da Licitação;
Anexo II – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.
Anexo IV – Termo de Referência.

Três Barras – SC, 12 de Novembro de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE:92751369987
Dados: 2026.11.12 12:46:03 -03'00'

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2026.

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E CASCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL DE 20 LITROS, destinados a atender todos os estabelecimentos administrativos do Município de Três Barras**,** conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas ABAIXO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4.500	GALÃO	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL (GALÃO DE 20 LITROS)	R$ 16,99	R$ 76.455,00
02	300	CASCO	CASCO PARA ÁGUA MINERAL, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL (GALÃO DE 20 LITROS)	R$ 48,99	R$ 14.697,00
03	1.000	GARRAFA	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EM GARRAFAS PLÁSTICAS, COM TAMPA DE ROSCA (GARRAFA DE 500 ML)	R$ 0,99	R$ 990,00
04	2.500	GARRAFA	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFAS PLÁSTICAS, COM TAMPA DE ROSCA (FRASCO DE 500 ML)	R$ 0,95	R$ 2.375,00
05	2.500	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM LACRE DE ALUMÍNIO (COPO COM 200 ML).	R$ 0,95	R$ 2.375,00
TOTAL: R$ 96.892,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais)					

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante. Caso haja identificação, a proponente será desclassificada.

§ 2º: A marca dos produtos é obrigatória. Proposta que não contiverem a marca serão desclassificadas.

§ 3º: No cadastramento das propostas não há necessidade de preencher o "modelo" do item nem o campo "especificação do produto".

§ 4º: Poderão ser aprovadas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE:

Aquisição de água mineral para as secretarias municipais, com o objetivo de atender servidores, colaboradores e visitantes durante o expediente e em ocasiões específicas, como reuniões, eventos institucionais, atendimentos ao público e demais atividades internas. Fornecimento de água potável é uma medida essencial para garantir condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho, especialmente em locais onde há grande fluxo de pessoas ou onde não há disponibilidade de bebedouros ou sistema de filtragem adequado.

1.3 Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.

1.3.1 Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no Quadro acima quando não houver nenhuma ofertada igual ou inferior ao constante no mesmo.

2 DA ENTREGA

2.1 Os produtos deverão ser entregues sempre mediante solicitação da Prefeitura.

2.2 As entregas deverão ocorrer de acordo com a solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal.

2.3 A solicitação de entrega será efetuada mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal, **a qual conterá o quantitativo a ser entregue e o local onde os produtos deverão ser instalados.**

§ 1º: Este será o documento formalizador do Contrato, cujo qual autorizará a entrega dos produtos/instalação, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, **desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada**.

2.4 A empresa Adjudicatária fica obrigada a ***não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;***

2.5 A entrega deverá ocorrer no seguinte local:
Almoxarifado Central da Prefeitura
Endereço: Avenida Rigesa, nº2949, prédio anexo a Câmara de Vereadores do Município
Bairro João Paulo II
Três Barras – SC.

2.5.1 O horário para entrega / recebimento dos produtos será das 08 h e 00 min às 12 h e 00 min e das 13 h e 00 min às 17 h e 00 min, de segunda a sexta feira.

2.5.2 Quando solicitada a entrega do material licitado, deverá obedecer a quantidade total que será informado na Autorização de Fornecimento (Modelo Anexo II) e efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.5.3 Ocorrendo atraso na entrega do produto ou descumprimento de outras condições estipuladas neste edital, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

2.5.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.

2.5.5 Os produtos cotados deverão ser de 1a qualidade e estar dentro das especificações solicitadas neste Edital.

2.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras da Prefeitura em cada “Ordem de Fornecimento”.

2.7 A Comissão de Recebimento da Prefeitura reserva o direito de receber somente os produtos que preencherem as exigências do Edital, reservando igual direito de devolver os que não estiverem de acordo com as especificações solicitadas.

2.8 A Prefeitura somente fará o aceite e posteriormente o pagamento das notas fiscais que estejam acompanhadas das ordens de entregas.

2.9 O Fornecedor se compromete a entregar somente produtos de primeira qualidade.

2.10 Deverá ser apresentado quando da entrega dos produtos:

a) Nota Fiscal constando explicitamente a Denominação Comum do Produto, número do lote, e a data de validade para cada item fornecido;

2.11 O Município de Três Barras - SC não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.12 Os quantitativos totais expressos na Relação constante deste Edital ***são estimados e representam as previsões*** do Município de Três Barras - SC para as compras durante o prazo de um ano.

2.13 ***Estimativa para entrega total: 01 (um) ano a contar da data de assinatura da ata de registro de preço.***

2.14 Produtos que não atenderem às normas e exigências deste Edital, ou ainda as normas legais aplicáveis à espécie, serão devolvidos, devendo o CONTRATADO efetuar a imediata substituição dos produtos apresentados de forma irregular no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.15 É de inteira responsabilidade da Contratada qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.

2.16 O fiscal de recebimento da Prefeitura se reserva o direito de receber somente os produtos que preencherem as exigências do Edital, reservando igual direito de devolver os que não estiverem de acordo com as especificações solicitadas.

2.17 Deverá ser apresentado, quando da entrega dos produtos:

a) Nota Fiscal constando explicitamente a Denominação Comum do Produto;

2.18 As notas fiscais deverão ser emitidas, conforme o caso para:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS**
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CNPJ: 11.563.356/0001-50
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.18.1 Na ordem de compra conterá o indicativo para qual razão social deverá ser faturado os itens constantes desta.

2.18.2 Para cada ordem de compra emitida deverá ser relacionada uma ou mais notas até que totalizem o valor final desta. Não serão aceitas notas fiscais que mesclem pedidos de duas ou mais ordens de compras emitidas, ainda que tenham sido realizadas simultaneamente.

2.18.3 No campo de informações adicionais da nota fiscal deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, constar o número da ordem de compra a que se refere, sob pena de recusa de recebimento dos produtos cuja a nota fiscal não identifique seu pedido.

2.19 O Município de Três Barras - SC não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.20 Os quantitativos totais expressos na Relação constante deste Edital ***são estimados e representam as previsões*** do Município de Três Barras - SC para as compras durante o prazo de 01 (um) ano.

2.21 Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o artigo 84 da lei 14.133/2021 ficando renovados seus quantitativos nesta hipótese.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela prestação do serviço e/ou entrega de produto, e da parcela do cronograma financeiro de obra, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e liquidação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforma legislação específica.

3.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (TRINTA) dias contínuos após efetivação da entrega de cada pedido.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante nota fiscal devidamente aceita e assinada pela comissão de Recebimento de cada Secretaria/Fundos.

3.4 **É DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancaria da empresa, para o depósito.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA.

4.1 A Prefeitura Municipal de Três Barras convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para os itens propostos, para, dentro do prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

4.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2 O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.3 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5 Interessados na Licitação:

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;**
*** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** SECRETARIA DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO;**
*** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA;**
*** SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;**
*** POLICIA MILITAR;**
*** CORPO DE BOMBEIRO.**

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Três Barras, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

6 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos, reajustáveis somente no caso em que a entrega / execução do contrato ultrapasse o período de um ano a contar da data de sua assinatura.

6.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:
a) para incremento, por solicitação do contratado;
b) para redução, por motivação do município.

6.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço da Ata.

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Três Barras – SC, 12 de Novembro de 2026

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2026.
PROCESSO LICTATÓRIO Nº. 175/2026.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000
Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA _____ / 2026

Tipo de Nota: xxxxxxxxxx **Data:** __/__/2026 **Contrato:**
Licitação Número/Ano: 175/2026 **Aditivo:**
Modalidade: Pregão Eletrônico RP **Tipo Objeto:** Aquisição de Bens
Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____ **CPF/CNPJ:** 00.000.000/0000-00
Cidade: _____ **Bairro:** _____

Endereço: _____ **Fax:**
Telefone Comercial: (__) ____-_____

Dotação Orçamentária

Dotação: _____
Órgão: _____
Unidade: _____
Ação: _____
Elemento: _____
Vínculo: _____
Finalidade

REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE			R$ 0,00	R$ 0.000,00

Valor Acréscimo: R$ 0,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Total Geral:** R$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: Serviço Prestado:Dentro
Local Entrega: Cond. Pgto.:
Histórico
REFERENTE A
I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.
II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.
III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.
Autorizo os dados acima destacados:

Responsável

§ 1º: Este será o documento formalizador do Contrato cujo qual autorizará a entrega dos produtos, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o Artigo 95 da Lei 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2026.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;**
*** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** SECRETARIA DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO;**
*** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA;**
*** SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;**
*** POLICIA MILITAR;**
*** CORPO DE BOMBEIRO.**

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2026, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, CNPJ nº. _____/_____-___, com sede e foro na Cidade de _____ - ____, cito a Rua / Avenida _____, ____ - Bairro _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n°. 5.256/2024, e ainda, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Conforme artigo Art. 84. da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Havendo a renovação da ata, ficam renovados seus quantitativos.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 175/2026 – Procedimento Administrativo nº. 175/2026, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos, reajustáveis somente na hipótese de renovação da ata, utilizando-se o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, acumulado no período.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, __ de _____ de 2026.

_____	_____
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE	Nome da Empresa
Prefeita Municipal	**CONTRATADA**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DFD nº: 50/2026.

Município de Três Barras/SC

1. DO OBJETO

Aquisição de água mineral para atendimento das secretarias municipais, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de água mineral destina-se ao atendimento de servidores, colaboradores e visitantes durante o expediente e em ocasiões específicas, como reuniões, eventos institucionais, atendimentos ao público e demais atividades internas. O fornecimento de água potável contribui para as condições de conforto, bem-estar e saúde no ambiente de trabalho, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas ou sem disponibilidade de bebedouros ou sistema de filtragem adequado. As embalagens apropriadas também facilitam a distribuição entre os setores e ajudam a evitar interrupções das atividades por falta de abastecimento. Dessa forma, a contratação é necessária ao funcionamento das atividades administrativas e à adequada recepção dos cidadãos que frequentam os órgãos públicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Água mineral natural, tipo sem gás, em embalagem plástica retornável (galão de 20 litros).	Galão	4.500	16,99	76.455,00
02	Casco para água mineral, embalagem plástica retornável (galão de 20 litros).	Casco	300	48,99	14.697,00
03	Água mineral natural, com gás, em garrafa plástica com tampa	Garrafa	1.000	0,99	990,00

	de rosca (500 ml).				
04	Água mineral natural, sem gás, em garrafa plástica com tampa de rosca (500 ml).	Garrafa	2.500	0,95	2.375,00
05	Água mineral sem gás, em copo plástico descartável com lacre de alumínio (200 ml).	Unidade	2.500	0,95	2.375,00

Valor total estimado: R$ 96.892,00 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão corresponder às especificações e às unidades de fornecimento indicadas neste Termo de Referência, ser próprios para consumo humano, estar em condições adequadas de armazenamento e transporte e ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas quando aplicável.

Os galões retornáveis e os cascos deverão ser compatíveis com o acondicionamento de água mineral em embalagem retornável de 20 litros. A entrega deverá observar as quantidades solicitadas na respectiva ordem de compra.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer após a emissão da autorização/ordem de compra, conforme a necessidade da Administração.

As entregas serão realizadas nos prédios públicos, nos locais indicados por cada secretaria e descritos na respectiva ordem de compra. A distribuição deverá observar os itens e quantitativos nela especificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ordem de compra.
- Garantir que a água mineral seja própria para consumo humano e que os produtos sejam transportados e armazenados em condições adequadas.
- Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, dentro das condições e prazos solicitados.
- Providenciar a substituição de produtos recusados por desconformidade, avaria ou inadequação para consumo, após comunicação da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município:

- Emitir a autorização/ordem de compra com a indicação dos itens, quantidades e local de entrega.
- Acompanhar e conferir o fornecimento, registrando eventuais desconformidades.
- Efetuar os procedimentos administrativos necessários ao recebimento e ao pagamento, observadas as condições do procedimento de contratação e a documentação fiscal pertinente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Empresa especializada no ramo;
- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários;
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, classificadas na função administrativa e nos programas das secretarias demandantes

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste Termo de Referência serão encaminhados à Administração para análise, observada a legislação aplicável e os documentos que integram o processo de contratação.

Três Barras/SC, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DENISE MARIA DE FATIMA DE SOUZA
Data: 10/11/2026 08:35:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENISE MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação